



EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 004/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2021/PP.

Data para entrega dos envelopes: 04 de fevereiro de 2021, às 08:00horas.

Data para abertura dos envelopes: 04 de fevereiro de 2021, às 08:00horas.

I - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA - ESTADO DO CEARÁ, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 - Centro - Jaguaruana- Ce, através da Pregoeira e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 030/2021 de 01 de janeiro de 2021, comunica que estará reunida com a Pregoeira e sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e, Regulamentação da Modalidade Pregão:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até as 08:00 horas do dia 04/02/2021.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 99214-4253 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Obs: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Pregoeira.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para assessoramento de uso de Sistemas para Registro de Informação para controle de Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Medicamento, Doações e etc., conforme as



necessidades das unidades administrativas do Município de Jaguaruana - CE, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 04/02/2021

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de JAGUARUANA - CE

Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 - Centro - CEP. 62.823-000.

JAGUARUANA - CE

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será admitida a participar desta Pregão Presencial qualquer empresa ou instituição, que atender a todas as exigências deste edital, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sob nenhuma forma, sendo a licitante a ser contratada a única responsável pela execução do objeto;

Nota explicativa 2: Lembramos que a opção pela vedação à participação de consórcios, por representar potencial restrição à competitividade do certame, deve ser fundamentada em motivo objetivo e documentada no processo licitatório (Acórdãos TCU nº 1.405/2006 e nº 1.453/2009 - Plenário, e nº 1.102/2009 - 1ª Câmara).

4.2. Não poderá participar sociedade que:

4.2.1. Esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Pública Federal;

4.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração;

4.2.3. Esteja sob regime de concurso de credores, insolvência, ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. Conte com sócio, associado ou empregado que integre os quadros do Município de Jaguaruana, ou que possua vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com empregados do Município de Jaguaruana;

4.2.5. Que tenha qualquer fato ou ocorrência comprovada que desabone para licitar e contratar com a Administração;



4.2.6. Não poderão participar do certame, proponentes que tenham em causa própria, ações judiciais contra o Município de Jaguaruana;

4.2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante;

4.2.8. Não será permitida a participação de Licitante, que não tenha observado as normas do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93;

Nota explicativa 3: Caso o objeto seja dividido em lotes, deve ser especificado de forma detalhada cada um deles neste item.

O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado de que o parcelamento de objeto de natureza divisível é, em regra, obrigatório (Acórdãos nº 159/2003, 618/2006, 325/2007, 608/2008, 2.875/2008 e 3.066/2008, todos do Plenário). No caso de obras ou serviços, o objeto deve ser dividido "em tantas parcelas quantas viáveis técnica e economicamente, (...) evitando, salvo adequadas justificativas, a inclusão de obras ou serviços distintas e independentes e com requisitos de capacidade técnica diversos em um mesmo procedimento licitatório" (Acórdão nº 608/2008 – Plenário). Lembramos que, em caso de parcelamento, deve ser preservada a modalidade de licitação correspondente ao valor da totalidade do objeto (art. 23, §§ 2º e 5º, da Lei nº 8.666/93), a fim de não incorrer em fracionamento de despesa. Quanto a isso, considerar a Nota Técnica da CGE de 21/10/2005.

Quando for licitado o mesmo objeto para vários municípios é recomendável que a licitação seja em lotes, ou seja, para cada município lote específico, dessa forma é ampliado o caráter competitivo do certame e assegurada a obediência ao art. 3º da Lei nº 8.666/93.

4.2.9 - A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto



a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES)

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

6.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021/PP
DATA DE ABERTURA: ___/___/2021
HORÁRIO: __: __ HORAS

Assinatura
18



6.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021/PP

DATA DE ABERTURA: __/__/2021

HORÁRIO: __: __ HORAS

6.1.3 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento de Habilitação (conforme modelo Anexo IX);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou Carta de Credenciamento conforme ANEXO III;
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO V), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo V.

d) Documento de identificação (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

6.1.4 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.3, alínea a deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 1773/2007.

6.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório de tabelião de notas.

6.3 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)



7.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (ANEXO I) disponibilizada pela Sala/Setor de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

- a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante;
- c) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- d) Indicação da marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

7.1.1. - Preço:

7.1.1.1. - A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a realização dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1.2. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas DÉCIMAIS após a vírgula.

7.2. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

7.2.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.2.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

7.2.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 7.1 letra "e".

7.2.4. Que não constar expressamente a marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço solicitado.

7.3. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

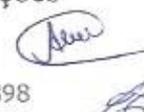
7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 -Habilitação

8.1.1. O envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em cópia autenticada.

8.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.





8.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo "site".

8.1.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.1.6. Será aceito o SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA não realiza consulta "on line".

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Da Regularidade Fiscal

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.3.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.3.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de Federação da sede da licitante;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.



8.4. Da Qualificação Econômica-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado monetariamente, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir;

5.3.6.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

5.3.6.2. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

5.3.6.3. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida-DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

Nota explicativa 6: Nos termos do §5º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, e (Acórdãos TCU- Plenário nº 1.519/2006 e nº 597/2008), as exigências relativas aos índices contábeis fixados para a qualificação econômico-financeira do licitante serão devidamente justificado no processo administrativo da licitação. Caso o órgão licitante justifique os índices no próprio edital, criar subitem subsequente a esse constando a motivação

Nota explicativa 7: A referida relação pode ser exigida, ou seja, não é obrigatória sua exigência (art. 31, §4º). Atentar-se para a regulamentação do dispositivo citado.



quando diz a análise da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira deve ser calculada em função do patrimônio líquido e sua capacidade de rotação.

Ainda sobre essa exigência, o TCU (Acórdão 1.268/2003-Plenário) entende que parece "...óbvio que essa exigência presta-se ao fim de garantir o adimplemento do contrato a ser firmado. Subentende-se, daí, que devam ser desqualificados os licitantes que, devido à assunção de outros compromissos, apresentam-se com capacidade operativa diminuída ou carentes de disponibilidade financeira".

OBSERVAÇÃO:

5.3.6.3.1. Será aceito como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) assim apresentado:

5.3.6.3.2. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada em cartório competente; e

5.3.6.3.3. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado em cartório competente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.4. Os documentos relativos aos itens 5.3.14 e 5.3.14.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

5.5. Notas explicativas as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no em cartório competente.

5.6. Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.

Nota explicativa 8: As notas explicativas contêm informações adicionais àquelas apresentadas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração do resultado abrangente, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (se apresentada), na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa. As notas explicativas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados Resolução 1255/2009, que entrou em vigor em 01.01.2010. 7 nessas demonstrações e informações acerca de itens que não se qualificam para reconhecimento nessas demonstrações. Adicionalmente às exigências desta seção, quase todas as outras seções desta Norma exigem divulgações que são normalmente apresentadas nas notas explicativas.

A carteira CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um dos documentos mais importantes para o profissional da contabilidade atuar na sua profissão, o objetivo desta documentação é para identificar o profissional legalmente habilitado a exercer



as atividades contábeis, comprovando perante terceiros o registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.1.3. Da Qualificação Técnica

8.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação.

8.1.3.2. Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior em contabilidade e registrados no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC) e no mínimo 01(um) profissional de nível superior em administração e registrado no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA)

8.1.3.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede do licitante.

8.1.5. –Outros documentos

8.1.5.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VIII;

8.1.5.2 - Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.

8.1.5.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e Criminais comprovando que não sofre restrições por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (certidão ou outro documento comprobatório);

8.1.5.4. Certidão do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, devendo ser utilizado o endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br, ícones: Consultas Detalhadas / Sansões Aplicadas / CEIS / Busca Livre / Inserir CNPJ / Consultar. (certidão ou outro documento comprobatório);

8.1.5.5. Fotos do espaço físico da empresa:

a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.

b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada.

Obs.1: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas competente.

8.1.6. Documentos Facultativo:

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



8.1.6.1. Termo de Renúncia

8.1.6.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Pregoeira, quanto à habilitação, poderá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO X.

8.1.5.2. O documento especificado acima (itens 8.1.5.1) é facultativo devendo somente ser entregue se a empresa desejar, ainda que a não apresentados ou apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.2. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação:

8.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada, em cartório;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os envelopes para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos envelopes exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



9.4 Concluída a fase de recepção dos envelopes exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 11 e 12, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos esperados condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e LEI MUNICIPAL 1773/2007.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

[Handwritten signature]



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio.

10.4.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA - CE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

11.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:



11.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

11.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

11.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade.

f) Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1 O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

13.2 O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

13.3 Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Federais e



INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas na Tesouraria junto com a fatura.

14.2 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:
01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.39.00;
Secretaria de Educação:
10.01.12.122.0100.2.053.3.3.90.39.00 - Fundo Municipal de Saúde -
11.01.10.122.0100.2.072.3.3.90.39.00.

14.2.1 - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.2.2 - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.2.3 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.2.4 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021/PP.

14.2.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.2.6 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo na Divisão/Setor de Licitação do Município de JAGUARUANA – CE, à Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 - Centro - Jaguaruana- Ce, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h e 12h.

15.2. Serão recebidos impugnações e recursos por meio de fax (***88 99214-4253), desde que os originais sejam enviados pelo correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

15.3. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação ou pela pregoira e processado nos termos ali estabelecidos.



15.5. Declarada vencedora qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente.

15.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivos.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA

16.1 A vigência do presente processo é de 31/12/2021, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17 – DO CONTRATO

17.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

17.2. O licitante vencedor deverá comparecer a Prefeitura Municipal de JAGUARUANA para firmar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas no item 12 deste Edital.

17.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

17.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



17.6. O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá vigência até o dia 31/12/2021, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17.8. A autoridade competente poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar Licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica ou regularidade fiscal.

17.9. O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

17.10. A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por pessoa designada pela Secretaria solicitante, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Sala/Setor de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 - Centro - Jaguaruana- Ce, FONE/ FAX (088) 99214-4253, em JAGUARUANA - CE.

18.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3 – Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL



19.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

- ANEXO I – Modelo de Proposta da Licitação;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO VIII - Declaração de que não emprega Menores de Idade;
- ANEXO IX – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação;
- ANEXO X – Termo de Renúncia;
- ANEXO XI – Termo de Referência;

JAGUARUANA, 21 de janeiro de 2021.

Ana Maria Valente

Ana Maria Valente

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Hercilene Ferreira Dias

Hercilene Ferreira Dias

Pregoeira